

---

## EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2024

### 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamento, bebedouro de coluna para atender à demanda da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA.
- 1.2. Os quantitativos e demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência constante deste Edital.

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto estão programados em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

### 3. DA PROPOSTA

- 3.1. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital;
- 3.2. A proposta apresentada deverá conter:
  - 3.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência;
  - 3.2.2. Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, identificação e assinatura do representante legal.
- 3.3. O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, manutenção, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.
- 3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. A presente aquisição se enquadra em dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II da Lei n. 13.303/2016;
- 4.2. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 5.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 5.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 6.2.4.1** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 5.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.2.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 5.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 5.2.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 6. PAGAMENTO

- 6.1. A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.
- 6.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 6.3.1.1. a data da emissão;
  - 6.3.1.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.3.1.3. o período de prestação dos serviços;
  - 6.3.1.4. o valor a pagar; e
  - 6.3.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 6.5. Na nota fiscal/fatura deverão ser informados os números da licitação e do Contrato, se for o caso.
- 6.6. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 6.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.8. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 6.9. O pagamento somente será efetuado
  - 6.9.1. Após a aceitação da nota fiscal/fatura;
  - 6.9.2. Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.

- 6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.14.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## **7. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1.** Para a presente aquisição não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. PENALIDADES**

- 9.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste edital sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 9.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei n. 13.303/2016:

- 
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 9.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa;
- 9.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 9.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
- 9.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1.** A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Juiz de Fora, 16 de maio de 2024

---

**Fabricio Oliveira Zanoli - Diretor Presidente**  
**Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA**

## ANEXO I

### AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÁGUA

#### 1. OBJETO

- 1.1.** Considerando a necessidade de melhorar a experiência dos contribuintes que frequentam a Companhia, muitas vezes vindos de regiões distantes da cidade para agendar cadastros ou solicitar esclarecimentos, torna-se evidente a importância de fornecer acesso facilitado à água potável de qualidade durante sua visita. Atualmente, o único ponto de distribuição de água filtrada está localizado em uma área interna da empresa, o que dificulta o acesso para aqueles na recepção.
- 1.2.** Nesse contexto, a aquisição de um filtro de água para a recepção da EMCASA se torna uma medida essencial para melhorar a experiência dos contribuintes, proporcionando-lhes acesso direto e conveniente à água fresca e filtrada enquanto aguardam atendimento. Essa iniciativa demonstra o compromisso da EMCASA com a saúde e o bem-estar da comunidade atendida, alinhando-se também com a legislação vigente.
- 1.3.** É importante ressaltar que a Lei Distrital 1.954/1998 estabelece a obrigatoriedade de órgãos públicos e estabelecimentos comerciais a fornecer água potável gratuitamente ao público. Esta lei se enquadra dentro do marco constitucional, como demonstrado pela sua constitucionalidade, garantindo o direito dos cidadãos ao acesso à água potável em ambientes públicos e comerciais. Portanto, a aquisição do filtro de água para a recepção da EMCASA não apenas atende às necessidades dos contribuintes, mas também está em conformidade com as normas legais estabelecidas para garantir esse direito fundamental.
- 1.4.** A contratação deverá observar as especificações e os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
01	01	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 110V. COM PINGADEIRA, TORNEIRAS DE PLÁSTICO, ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01

- 1.5.** O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização do fornecimento dos itens, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas,

frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

- 1.6. A presente aquisição não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Diante da necessidade de fornecer água fresca aos contribuintes que buscam atendimento nos serviços públicos prestados pela EMCASA, foi decidido adquirir um filtro refrigerado para atender a demanda. Essa escolha visa garantir que os usuários tenham acesso a água de qualidade durante sua visita à recepção da EMCASA.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de contratação mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei n. 13.303/2016.
- 3.2. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.3. Os interessados na prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ofertar valores para todos os itens que compõem o lote 01.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. PESQUISA DE MERCADO

- 4.1. Devido às particularidades do objeto a ser contratado, que pode sofrer variações em decorrência de aspectos qualitativos e quantitativos, não foi possível utilizar como parâmetro as contratações registradas no Painel de Preços do Governo Federal, tampouco as contratações realizadas por outros órgãos.

- 4.2.** Desse modo, de forma a cumprir a exigência do art. 46 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA, foram identificadas e realizadas requisições de propostas com aproximadamente 04 empresas especializadas na execução dos serviços demandados.
- 4.3.** As solicitações das propostas foram realizadas através do envio de e-mail, constando todas as informações necessárias à elaboração do orçamento.
- 4.4.** Os fornecedores foram comunicados, durante a realização da pesquisa de mercado, que nos valores ofertados deverão incluir todos os custos e despesas necessários ao cumprimento da obrigação, tais como equipamentos necessários; impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e taxas; diárias, gastos com deslocamento de pessoal; gastos necessários à confecção, impressão e envio dos documentos solicitados; e quaisquer outros gastos necessários ao cumprimento de todas as especificações exigidas.
- 4.5.** Foram obtidas respostas de declínio às solicitações realizadas, porém 04 empresas realizaram envio de propostas.
- 4.6.** Os orçamentos obtidos estão detalhados nas tabelas abaixo:

<b>Empresa 01: NAPOLI PEÇAS LTDA</b>					
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	01	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 110V. COM PINGADEIRA, TORNEIRAS DE PLÁSTICO, ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	R\$ 928,00	R\$ 928,00
<b>Valor total ofertado: R\$ 928,00</b>					

<b>Empresa 02: BEMAQ EQUIPAMENTOS LTDA</b>					
<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>





01	01	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 110V. COM PINGADEIRA, TORNEIRAS DE PLÁSTICO, ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	R\$ 997,00	R\$ 997,00
	<b>Valor total ofertado: R\$ 997,00</b>				

<b>Empresa 03: CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSORIOS LTDA</b>					
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 110V. COM PINGADEIRA, TORNEIRAS DE PLÁSTICO, ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	01	R\$ 1.029,00	R\$ 1.029,00
	<b>Valor total ofertado: R\$ 1.029,00</b>				

<b>Empresa 04: SA ACESSORIOS</b>					
Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	01	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 110V. COM PINGADEIRA, TORNEIRAS DE PLÁSTICO, ÁGUA GELADA E NATURAL, GABINETE DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE	01	R\$ 1.857,00	R\$ 1.857,00

	MANUAL GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
<b>Valor total ofertado: R\$ 1.857,00</b>				

Após coleta dos orçamentos do item, destaca-se que o valor médio total é de **R\$ 1.202,75**.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.1.1. A solicitação de entrega será realizada, pela contratante, através da emissão e envio da **Ordem de Fornecimento**.

5.1.2. Para efeito de aferição do bebedouro a empresa deverá apresentar catálogo e/ou folders do fabricante e a Certificação do INMETRO para garantia de qualidade e segurança, de acordo com a norma ABNT NBR 13972.

5.1.3. O item deverá ser entregue na sede da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva - EMCASA, localizada na Avenida Brasil, n. 2340, Centro - Juiz de Fora/MG, CEP 36.060-020.

5.1.4. A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

5.1.5. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

6.1.4.1 A **Ordem de Fornecimento** indicará, dentre outras, as seguintes informações: data limite para entrega; responsável pelo recebimento; quantidade demandada.

### 5.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica e reparo para falhas que o produto apresentar, inclusive garantia do mesmo.

5.2.2. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma:

6.1.1. provisória: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**6.1.2. definitiva:** após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo contratante, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

**6.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7. REQUISITOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão dispostas em Edital.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora – EMCASA é uma empresa pública municipal, de Direito Privado, com autonomia financeira.

**8.1.1.** A receita utilizada pela EMCASA para aquisição de bens e contratações de serviços decorre de sua própria atuação, por meio de prestação de serviços.

**8.1.2.** Assim, não há previsão de dotação orçamentária para a EMCASA na Lei Orçamentária Anual e, em virtude disso, não há submissão ao procedimento de empenho de despesa previsto na Lei n. 4.320/64, sendo os pagamentos realizados diretamente pelo Departamento Financeiro e Contábil da empresa na conta do fornecedor, no prazo avançado na contratação.

**8.2.** A EMCASA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente da EMCASA.

**8.3.** Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**8.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.3.1** o prazo de validade;
  - 9.3.2** a data da emissão;
  - 9.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 9.3.4** o período de prestação dos serviços;
  - 9.3.5** o valor a pagar; e
  - 9.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 8.6.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: [nf@emcasajf.com.br](mailto:nf@emcasajf.com.br).
- 8.7.** Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser informados os números da licitação e do contrato, se for o caso.
- 8.8.** O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
- 8.9.** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 8.10.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da contratada.
- 8.11.** O pagamento somente será efetuado:
- 8.11.1.** Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura;
  - 8.11.2.** Após o desconto pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
- 8.12.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Termo.
- 8.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 8.14.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta na documentação para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 8.16.** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = índice de compensação financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratante.
- 9.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Para o presente contrato não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Entregar, pelo preço contratado, o objeto especificado no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas.
- 11.2. Atender todos os pedidos, em conformidade com a especificação do objeto e limites contratados, efetuados durante a vigência do contrato, mediante solicitação da contratante.
- 11.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, de sua proposta e do edital da licitação com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os automóveis na qualidade e quantidade mínimas exigidas ao cumprimento do objeto da licitação.
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do execução do serviço de seus colaboradores, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 11.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou pendência que se verifique na prestação dos serviços.

- 11.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Responsabilizar-se pela segurança e sigilo dos dados transmitidos para a prestação do serviço, bem como garantirá a confidencialidade dos documentos remetidos.
- 11.9.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente.
- 11.10.** São expressamente vedadas à contratada:
  - 11.10.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato;
  - 11.10.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.3.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.4.** Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
  - 12.4.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 12.4.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 12.4.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.6.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. PENALIDADES

- 14.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.
- 14.2.** A contratada ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas, em conformidade com o art. 83 da Lei 13.303/2016:
- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida ou divulgação dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;
- 14.2.3.** Multa de 2,0% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à contratante, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da Contratada, sem justa causa;
- 14.2.4.** Multa de mora de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por cada dia de atraso, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;
- 14.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMCASA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.2.6.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou da garantia, se houver;
- 14.2.7.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste documento.

## 15. DEPARTAMENTO DEMANDANTE

- 15.1.** Diretoria Técnico e Social

## 16. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

- 16.1.** Herik Wainer Franco Lima

## 17. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE?

- ( ) SIM  
( X ) NÃO

## 18. EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO:



SIM  
 NÃO  DISPENSA  INEXIGIBILIDADE

Juiz de Fora, 15 de Maiode 2024

---

**Herik Wainer Franco Lima**  
**ASSESSOR - EMCASA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD8B-E976-5806-3AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERIK WAINER FRANCO LIMA (CPF 128.XXX.XXX-22) em 15/05/2024 16:10:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CD8B-E976-5806-3AE4>

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(apresentar em papel timbrado da empresa)**

**OBJETO:**

**Razão Social:**

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Representante Legal – Sócio administrador com poderes para assinar a ata/contrato:**

Nome:

Identificação (RG e CPF):

Qualificação:

A descrição dos itens e os valores ofertados constam na tabela abaixo:

Item de custo	Valor mensal	Valor anual
	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX
<b>TOTAL:</b>	R\$XXXXXX	R\$XXXXXX

Declaro que o preço ofertado, além de ser compatível com o de mercado, inclui todos os custos necessários à realização dos serviços solicitados, dentre eles: equipamentos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA**  
**CONDIÇÃO DE APRENDIZ**  
**(apresentar em papel timbrado da empresa)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO